

9.2.4.10. a avaliação acerca de incorporação de mecanismo para amortização de empreendimentos geradores de receitas não tarifárias, no âmbito do estudo de vantajosidade e dos estudos atinentes ao processo de relicitação, tendo em vista os termos do art. 34 da Lei 13.448/2017 e, no caso específico do setor aeroportuário, as diretrizes para ações estratégicas voltadas para o desenvolvimento da aviação civil estabelecidas pelo Decreto 6.780/2008 (Política Nacional de Aviação Civil);

9.2.4.11. a avaliação de utilização da metodologia do fluxo de caixa marginal no estudo de vantajosidade para fins de garantia de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de parceria relacionados aos setores de que trata a Lei 13.448/2017, conforme dispõe seu art. 24;

9.2.4.12. a avaliação da repercussão sobre as receitas da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), tendo em vista ser acionista relevante com 49% de participação no capital social de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) com procedimento de relicitação em curso, no âmbito dos estudos de vantajosidade e dos estudos atinentes ao processo de relicitação ante a possibilidade facultada ao Poder Concedente de prever indenização do novo concessionário à Infraero, haja vista o disposto nos arts. 14, § 2º, inciso IV, 17, 16, incisos I e II, e 23, todos da Lei 13.448/2017, e no art. 3º, inciso IV, do Decreto 9.957/2019;

9.2.4.13. os estudos de vantajosidade e o novo termo aditivo ao contrato de concessão vigente deverão ser encaminhados ao TCU, seguindo a lógica prevista nos arts. 8º e 17 da Lei 13.448/2017;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério de Portos e Aeroportos e ao Ministério de Transportes;

9.4. anexar cópia deste acórdão aos processos (TCs): 008.508/2020-8, 009.470/2020-4, 028.391/2020-9, 016.420/2021-7, 005.373/2022-0, 009.697/2023-3 e 014.498/2023-5;

9.5. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que constitua grupo de trabalho, a fim de que, no prazo de 90 (noventa) dias, proponha a este Tribunal, caso necessário, a atualização da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (IN-TCU) 81/2018, propondo à Presidência do TCU que fixe, em razão desta consulta, a competência do Ministro Vital do Rêgo para presidir a matéria por prevenção a este processo, com base nos artigos 9º e 17 da Resolução-TCU 346/2022;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão à Segecex, tendo em vista as medidas consignadas nos subitens 9.8 do Acórdão 8/2023-TCU-Plenário e 9.5 e 9.5.6 do Acórdão 752/2023-TCU-Plenário;

9.7. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014.

10. Ata nº 31/2023 - Plenário.

11. Data da Sessão: 2/8/2023 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1593-31/23-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (1º Revisor), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus (2º Revisor).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 55 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

DENISE LOIANE CUNHA FONSECA  
Subsecretária

Aprovada em 9 de agosto de 2023.

Min. BRUNO DANTAS  
Presidente do Plenário

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 599, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 131 do Regulamento Interno da Secretaria e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal e, em seus afastamentos, ao respectivo substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

- I - nomear e exonerar servidores de cargos efetivos e em comissão do Tribunal;
- II - designar e dispensar servidores de funções de confiança;
- III - disciplinar o uso de traje social nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral;
- IV - autorizar a realização de ação de capacitação;
- V - autorizar a remoção de servidor por permuta;
- VI - autorizar a remoção de servidor para tratamento de saúde;
- VII - autorizar a remoção de servidor para acompanhar cônjuge;
- VIII - autorizar o afastamento para acompanhamento de cônjuge;
- IX - conceder ao servidor licença para o trato de interesse particular;
- X - conceder aposentadoria e pensão;
- XI - declarar vacância de cargo efetivo;
- XII - autorizar licença para capacitação;
- XIII - homologar resultado final de concurso público;
- XIV - prorrogar o prazo de validade de concurso público;
- XV - autorizar a concessão de pensão, de progressão funcional e de promoção de servidor;

XVI - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;

XVII - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo;

XVIII - dispor sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 4.514, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7453/2020, resolve:

1. TRANSFORMAR, com fundamento no artigo 5º da Resolução CSJT nº 47/2008 e no artigo 6º do Anexo I da Portaria Conjunta CNJ/STJ/CJF/TST/CSJT nº 3/2007, 02 (dois) cargos vagos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, decorrentes da aposentadoria dos servidores Sílvia de Oliveira Portillo e Carlos Eduardo de Oliveira Nazário, em 02 (dois) cargos de Analista Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Contabilidade.

2. MODIFICAR, em decorrência, a composição do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, constante na Portaria nº 1.624/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29-03-2023.

3. PUBLICAR, na forma de Anexo a esta Portaria, o novo Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

## ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			TOTAL DE CARGOS		
CARREIRA/ CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
ANALISTA JUDICIÁRIO	Judiciária	-	872	872	
	Judiciária	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	250	248	
	Administrativa	-	166	166	
	Administrativa	CONTABILIDADE	20	22	
	Administrativa	ECONOMIA	1	1	
	Apoio Especializado	ARQUITETURA	2	2	
	Apoio Especializado	BIBLIOTECONOMIA	3	3	
	Apoio Especializado	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	1	
	Apoio Especializado	ENGENHARIA	3	3	
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (ELÉTRICA)	2	2	
	Apoio Especializado	ENGENHARIA (SEGURANÇA TRABALHO)	2	2	
	Apoio Especializado	ENGENHARIA CIVIL	2	2	
	Apoio Especializado	ESTATÍSTICA	1	1	
	Apoio Especializado	MEDICINA	2	2	
	Apoio Especializado	MEDICINA (CARDIOLOGIA)	1	1	
	Apoio Especializado	MEDICINA (DO TRABALHO)	2	2	
	Apoio Especializado	MEDICINA (PSIQUIATRIA)	2	2	
Apoio Especializado	PSICOLOGIA	1	1		
Apoio Especializado	SERVIÇO SOCIAL	2	2		
Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	47	47		
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE ANALISTA JUDICIÁRIO			1382	1382	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	Administrativa	-	1812	1812	
	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	23	23	
	Administrativa	ARTES GRÁFICAS	3	3	
	Administrativa	CARPINTARIA MARCENARIA	6	6	
	Administrativa	EDIFICAÇÕES METALURGIA	3	3	
	Administrativa	MECÂNICA	1	1	
	Administrativa	PORTARIA	2	2	
	Administrativa	SEGURANÇA	0	0	
	Administrativa	AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL (antigo Segurança)	187	187	
	Administrativa	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	3	3	
	Administrativa	TELEFONIA	8	8	
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM	2	2	
	Apoio Especializado	ENFERMAGEM (DO TRABALHO)	1	1	
	Apoio Especializado	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES	13	13	
	Apoio Especializado	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51	51	
	TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO JUDICIÁRIO			2115	2115
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Administrativa	APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	36	36
Administrativa		ARTES GRÁFICAS	2	2	
Administrativa		CARPINTARIA MARCENARIA	1	1	
Administrativa		MECÂNICA	1	1	
Administrativa		TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	1	1	
TOTAL DE CARGOS DA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIÁRIO			41	41	
TOTAL GERAL DE CARGOS			3538	3538	

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 630, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento de diárias nacionais e internacionais, adicional de deslocamento, indenização de deslocamento e alimentação, reembolso de quilometragem e gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva (jeton), para o atendimento de despesas de conselheiros, empregados e colaboradores do Sistema CFA/CRA e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 625, de 7 de março de 2023,

CONSIDERANDO que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, expressamente autoriza os conselhos de fiscalização profissional a fixarem o valor das diárias e jetons, a serem pagos a conselheiro, empregado ou colaborador;

CONSIDERANDO que os mandatos dos conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições aos conselheiros para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

